DECRETO MUNICIPAL N.° 325 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização do Município de São Domingos do Araguaia, estabelece suas atribuições de governança, articulação e coordenação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal n° 11.556, de 12 de junho de 2023, que visa conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para garantir o direito à alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Política de Alfabetização do Território Estadual de [Nome do Estado/Território Estadual], instituída com o objetivo de fortalecer o regime de colaboração e apoiar as redes municipais de ensino na garantia de uma educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO que a alfabetização de todas as crianças até o final do 2° ano do Ensino Fundamental constitui prioridade absoluta da política

educacional deste Município, demandando governança integrada, eficiente e transparente para o sucesso das ações no território escolar.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização própria do Município de São Domingos de Araguaia/PA, como instância de governança, articulação institucional e coordenação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Art. 2° O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de que trata este Decreto atuará em estrito alinhamento com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), competindo-lhe especificamente:

I - exercer a governança geral da política pública municipal de alfabetização, articulando as ações estratégicas e definindo as metas pedagógicas no âmbito da rede municipal de ensino;

II - promover a articulação institucional contínua entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes de formação docente, os gestores escolares, os órgãos colegiados e os parceiros locais;

III - coordenar a implementação de ações estratégicas voltadas à formação continuada de docentes da Educação Infantil (pré-escola de 4 e 5 anos) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano);

IV - acompanhar a distribuição, entrega efetiva e recepção dos materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização e à recomposição de aprendizagem nas escolas municipais;

V - incentivar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) voltados à implantação e uso pedagógico periódico dos Cantinhos de Leitura nos 1° e 2° anos do Ensino Fundamental;

VI - monitorar sistematicamente a abrangência das formações continuadas promovidas no âmbito municipal, utilizando sistemas próprios, planilhas estruturadas ou sistemas estaduais em regime de colaboração;

VII - acompanhar a realização das avaliações de aprendizagem processuais, contínuas e externas, analisando e apropriando os dados estatísticos (como o Indicador Criança Alfabetizada - ICA) para subsidiar o planejamento pedagógico e orientar intervenções com foco na equidade;

VIII - fomentar estratégias de reconhecimento de boas práticas pedagógicas desenvolvidas por professores, gestores e escolas que contribuam para a alfabetização plena de todas as crianças.

Art. 3° O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes dos segmentos estratégicos da área da educação, cuja designação nominal dar-se-á por meio de Portaria específica do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação, compreendendo os seguintes membros permanentes:

I - o Secretário Municipal de Educação, que exercerá a coordenação-geral do Comitê;

II - o Articulador(a) Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (RENALFA);

III - um representante da Equipe de Gestão e Formação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

IV - um representante da Equipe Pedagógica de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

V - um representante dos Diretores de Unidades Escolares Municipais;

VI - um representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino;

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 4° O exercício das atividades dos membros do Comitê será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar os recursos humanos, técnicos e administrativos necessários ao funcionamento do Comitê.

Art. 6° O Comitê deverá manter arquivo organizado dos documentos relacionados às suas atividades

Parágrafo único. Os membros do Comitê Estratégico Municipal exercerão suas atividades em caráter voluntário, sendo sua atuação considerada como prestação de serviço público de relevante interesse social, não gerando direito a qualquer espécie de remuneração ou vantagem financeira.

Art. 7° O Comitê Estratégico Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada bimestre ou extraordinariamente sempre que convocado pela coordenação-geral, para debater e avaliar o andamento das ações do plano de trabalho de alfabetização, lavrando-se as competentes atas de reunião.

Art. 8° A vigência desta Portaria será por prazo indeterminado, permanecendo o Comitê em funcionamento enquanto vigente a Política Municipal de Alfabetização ou até que ato posterior disponha em contrário.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Araguaia, 13 outubro de 2026.

ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Assinado de forma digital por ELIZANE SOARES DA SILVA:64608158287
Dados: 2026.10.13 11:40:48 -03'00'

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado em 13 de outubro de 2026.